



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 /96

Revoga o inciso VIII do artigo 10º e acrescenta inciso XII ao artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso VIII do artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Fica o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal acrescido do inciso XII com a seguinte redação:

" Artigo 24 - O Presidente da Câmara de Vereadores, dentre outras atribuições compete:

XII - criar comissões especiais de inquérito, de imediato, sempre que for requerido, no mínimo, por um terço de seus membros,

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Romano de Oliveira, 22 de maio de 1996.

VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

Palacete Tiradentes



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

continuação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

VER.RENATO TEIXEIRA

VER.PAULO RAMOS MELLO

VER.JOSÉ CELIS NOGUEIRA

VER.INALDO S. FREITAS

VER.PAULO TARCIZIO

VER.VALDEMAR INÁCIO

VER.PAULO DE ANDRADE

VER.FRANCISCO DE ASSIS

Ver. Jairo Marcendes

Ver. Heliton Goulart

Ver. Noriaki Odan

Ver. Aristeu Trainin

APROVADO
POR 14 x 5 votos
EM 27/05/96

1ª discussão

APROVADO
POR 14 x 4 votos
EM 10/06/96

2ª discussão